

OFÍCIO N° 019/2026

URGENTE

Praia Grande, 20 de janeiro de 2026.

**ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C**

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE - SESAP**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: DENÚNCIA DE CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO E RISCO ASSISTENCIAL NA UNIDADE QUIETUDE. REQUISITA PROVIDÊNCIAS URGENTES.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE**, entidade representativa da categoria, vem, por meio deste, no estrito cumprimento de seu dever de fiscalizar as condições laborais e defender a qualidade do serviço público, expor a situação de precariedade vivenciada na **Unidade Quietude**.

A presente manifestação baseia-se em constatações *in loco* e graves denúncias encaminhadas pelos servidores lotados na referida unidade, as quais evidenciam um cenário de abandono estrutural e carência material insustentável.

1. DO RELATÓRIO FÁTICO E DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS

Conforme levantamento realizado em 14/01/2026, a unidade opera atualmente muito aquém de sua capacidade técnica e sanitária ideal, destacando-se os seguintes pontos críticos que inviabilizam a rotina de trabalho:

- a) Constatado que a unidade possui somente uma cadeira de banho, estando a mesma em estado precário de uso;
- b) Falta de bebedouro no corredor da sala de espera;
- c) Falta de lençóis para o forramento das camas;
- d) Falta de mortalha, os corpos são cobertos com os lençóis que deveriam ser usados para o forro das camas dos pacientes;
- e) Colchões rasgados;
- f) Falta de Abraçadeiras, as que têm no local estão em péssimo estado de uso;
- g) As 4 macas da sala de urgência e emergência, enferrujadas e as rodas sem o dispositivo de travas das rodas, prejudicando os serviços de remoção;

- h) Monitores de frequência cardíaca sem os cabos;
- i) Bomba de sucção da sala de urgência com defeitos e sem mangueira;

SALA DA MEDICAÇÃO:

- a) Falta de abraçadeiras;
- b) Falta de biombos, o que se encontra no local, o tecido fora adquirido por meio da conhecida vaquinha, feita pelos funcionários;
- c) Suporte de fixação de medicação/ soro, a medicação é sustentada com acessório para escritório (clips);
- d) Teto com problema estrutural;
- e) Sala necessitando de reformas;

OBS: Fora observado por este Sindicato, um grande fluxo de pacientes, transitando de uma sala para outra, segurando com as próprias mãos a medicação com soro injetado na veia, no local não foram visualizados cadeiras de rodas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A persistência das condições acima relatadas configura omissão do Poder Público em seu dever de garantir um meio ambiente de trabalho seguro e sadio. Ressalta-se que, independentemente do regime jurídico dos servidores, a Administração Pública está vinculada ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho por força do **art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal**.

Nesse sentido, a situação atual fere os preceitos e diretrizes básicas para a segurança em serviços de saúde. A inobservância de tais parâmetros técnicos atrai a responsabilidade civil e administrativa do gestor, conforme entendimento pacificado **Supremo Tribunal Federal**, que reconhece a imperatividade das normas de segurança no âmbito da administração pública.

Ademais, a falta de insumos e equipamentos adequados fere o Princípio da Eficiência e coloca em risco a incolumidade física dos pacientes, podendo configurar **improbidade administrativa** por violação aos princípios da administração, além de expor o Município a desnecessárias demandas judiciais indenizatórias por erro ou omissão no atendimento.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, visando resguardar a integridade dos servidores e a vida dos munícipes que dependem deste equipamento público, requer-se:

- a) A **imediata regularização** dos itens apontados no tópico 1 deste ofício, com a compra emergencial de materiais e substituição dos equipamentos defeituosos;
- b) A **apresentação de cronograma** de manutenção predial corretiva;
- c) O **dimensionamento adequado de pessoal**, suprindo o déficit de recursos humanos que hoje gera sobrecarga e adoecimento da equipe;

d) Que seja encaminhada resposta formal a este Sindicato no prazo de **10(dez) dias**, informando as medidas concretas adotadas.

Informamos que, na ausência de resposta ou de medidas efetivas, este Sindicato não hesitará em encaminhar denúncia formal aos demais órgãos competentes para as devidas apurações de responsabilidade.

Atenciosamente,

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE**